

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEI N. 167, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

Dispõe sobre o suprimento de impressos e serviços de artes gráficas às repartições públicas estaduais

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Compete à Imprensa Oficial do Estado o fornecimento de impressos e serviços de artes gráficas, de sua produção, necessários ao consumo das repartições públicas estaduais.

Parágrafo único — O fornecimento de que trata este artigo será feito por preço correspondente ao valor do custo industrial, que poderá ser acrescido de taxa de administração.

Artigo 2.º — Na hipótese em que, tendo sido consultada, a Imprensa Oficial se declare impossibilitada de efetuar o fornecimento nas condições solicitadas, é facultada a aquisição, no mercado, observadas as exigências e formalidades legais, dos impressos e serviços de que necessitem as repartições estaduais.

§ 1.º — A consulta de que trata este artigo se referirá ao preço, ao prazo e demais condições do fornecimento, devendo ser respondida dentro de 5 (cinco) dias, no caso de impressos padronizados e em 10 (dez) dias, para os demais casos.

§ 1.º — Findos os prazos mencionados no parágrafo anterior e no silêncio da Imprensa Oficial, presumir-se-á recusado o fornecimento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto-lei n.º 157, de 20 de outubro de 1969.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça.

Luis Arróbas Martins — Secretário da Fazenda.

Antonio José Rodrigues Filho — Secretário da Agricultura, Eduardo Riomey Yassuda — Secretário dos Serviços e Obras

Públicas.

Firmiano Rocha de Freitas — Secretário dos Transportes.

Antonio Barros de Ulhôa Cintra — Secretário da Educação.

Olavo Vianna Moog — Secretário da Segurança Pública.

José Felício Castellano — Secretário da Promoção Social.

Virgílio Lopes da Silva — Secretário do Trabalho e Admi-

nistração.

Walter Sidnei Pereira Leser — Secretário da Saúde.

Dilson Domingos Funaro — Secretário da Economia e Pla-

nejamento.

José Adolpho Chaves de Amarante — Secretário do Interior.

Oriando Gabriel Zancaner — Secretário de Cultura, Esportes

e Turismo.

José Henrique Turner — Secretário de Estado — Chefe

da Casa Civil.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de novembro

de 1969.

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.º

São Paulo, 28 de novembro de 1969.

CC-ATL n.º 224

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o incluso texto de decreto-lei, aprovado pela Comissão Especial instituída pela Resolução n.º 2.197, de 3 de março deste ano, que dispõe sobre o suprimento de impressos e serviços de artes gráficas às repartições públicas estaduais.

As razões que justificam a medida já foram expostas quando da apresentação do projeto que se converteu no Decreto-lei n.º 157, de 20 de outubro último.

Tratava-se então, de iniciativa visando a facultar às repartições públicas a aquisição, no mercado, de produtos e serviços, cujo fornecimento fora atribuído pela Lei n.º 9.559, de 16 de dezembro de 1966, à Imprensa Oficial do Estado.

Embora o referido Decreto-lei n.º 157, tenha vigorado por espaço de tempo bastante breve, colheram-se da experiência de sua aplicação novos elementos que permitiam aprimorá-lo dando sentido mais prático às disposições sobre o assunto.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito.

José Henrique Turner, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

A Sua Excelência o Senhor Dr. Roberto Costa de Abreu Sodré, Governador do Estado.

DECRETO-LEI DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

Altera o orçamento vigente, constituído pela Lei n.º 10.307, de 10 de dezembro de 1968 e Decreto n.º 51.217, de 7 de janeiro de 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5 de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA
Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária NCr\$
Código (local) 54
Setor: RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS

Código: 22

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3 — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	500.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Encargos Gerais do Estado
Código (local) 99
Setor: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
Código: 05

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	NCr\$
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
0 — 3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)	500.000,00

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 28 de novembro de 1969
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Subst.

DECRETO-LEI DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

Altera o orçamento vigente, constituído pela Lei n.º 10.307, de 10 de dezembro de 1968 e Decreto n.º 51.217, de 7 de janeiro de 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de NCr\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente atribuídas ao Governo do Estado, abaixo discriminadas:

GRUPO EXECUTIVO DA REFORMA ADMINISTRATIVA	NCr\$
Código (local) 13	
SETOR: ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Código: 02	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
0 — 3.1.2.0 — Material de Consumo	35.000,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	120.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	155.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

GRUPO EXECUTIVO DA REFORMA ADMINISTRATIVA	NCr\$
Código (local) 13	
SETOR: ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Código: 02	
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
0 — 4.1.4.0 — Material Permanente	155.000,00

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de novembro de 1969.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

DECRETO-LEI DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

Autoriza a abertura de crédito especial

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, um crédito especial no limite de NCr\$ 31.102.204,00 (trinta e um milhões, cento e dois mil, duzentos e quatro cruzeiros novos) e com vigência até 31 de dezembro de 1970, para atender despesas com a aquisição de viaturas e aparelhos de comunicação, para os órgãos policiais.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

Olavo Vianna Moog, Secretário da Segurança Pública.

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de novembro de 1969.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

DECRETO-LEI DE 25 DE NOVEMBRO DE 1969

Autoriza a Fazenda do Estado a constituir servidão de passagem a favor da CESP — Centrais Elétricas de São Paulo S.A.

Retificação

Artigo 1.º
Onde se lê:
«Gleba 1
Pariquera-Açu e Registro
Leia-se:
«Gleba 1
Pariquera-Açu a Registro
Onde se lê:
«..... e rumo 39º 23' SW
até o ponto «E»
Leia-se:
«..... e rumo 32º 23' SW
até o ponto «E»»

DECRETO-LEI DE 25 DE NOVEMBRO DE 1969

Altera a referência de vencimentos do cargo de Diretor de Serviço lotado na Junta Comercial do Estado.

Retificação

Onde se lê:
«Roberto Costa de Abreu Sodré»
Leia-se:
«Roberto Costa de Abreu Sodré
José Henrique Turner, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça»